PROCESSO	**1488340/2022**
INTERESSADO	**DIVERSOS**
ASSUNTO	**REGISTRO PROFISSIONAL**
DELIBERAÇÃO Nº 004/2022– CEFEP – CAU/PE	

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEFEP, reunida ordinariamente em videoconferência no dia 03/02/2022, em sua 56ª reunião, no uso das competências que lhe confere o artigo 93 do Regimento Interno do CAU/PE;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 18/2012 que trata de Registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando o presente processo de solicitação de registro profissional provisório ou definitivo, em bloco, devidamente protocolizada, em ambiente próprio do Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU), sob o nº **1488340/2022**;

Considerando que os profissionais solicitaram, por requerimento devidamente instruído com arquivos digitais, via SICCAU, o pedido de registro profissional provisório ou definitivo;

Considerando que o registro para habilitação ao exercício profissional de arquitetos e urbanistas, diplomados no País por instituições de ensino superior de Arquitetura e Urbanismo oficialmente reconhecidas pelo poder público, será feito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado ou do Distrito Federal (CAU/UF) da jurisdição do domicílio do profissional;

Considerando que os profissionais só poderão usar o título de arquiteto e urbanista e exercer as atividades profissionais que lhes competem após se registrarem no CAU/PE;

Considerando que quando apresentado o certificado de conclusão de curso no requerimento de registro profissional, o registro será feito em caráter provisório com validade máxima de um ano e que este poderá ser prorrogado por até igual período quando for apresentada justificativa para a não apresentação do diploma de graduação devidamente registrado;

Considerando que quando apresentado o diploma de graduação, o registro será feito em caráter definitivo;

Considerando que o processo digital do registro profissional devidamente instruído, foi encaminhado à Comissão de Ensino, Formação e Exercício Profissional do CAU/PE para apreciação que concederá o registro em conformidade com o currículo de formação escolar;

Considerando que o registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela CEFEP;

Considerando a Deliberação nº 005/2018 – CEF-CAU/BR, que esclarece que todos os requerimento de registros de profissionais portadores de certificados de conclusão ou diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo, obtidos em instituições brasileiras de ensino superior com cursos reconhecidos, deverão ser objeto de deliberação da Comissão de Ensino e Formação do CAU/UF; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/PE, para verificação e encaminhamento, conforme Regimento Interno do CAU/PE.

DELIBEROU:

1. Aprovar os registros definitivos dos profissionais abaixo relacionado:

1.1.	1485140	DACENILDO PINTOS DOS SANTOS
1.2.	1484112	FLORA FERNANDES MARTINS
1.3.	1483189	CAROLINE DANTAS DA SILVA
1.4.	1481362	JULIANA FREITAS MOREIRA
1.5.	1481177	THAISA CARNEIRO SOUZA LINS CALADO
1.6.	1480348	MARIA RAQUEL BARROS DE LIMA
1.7.	1480329	GABRIELLY MARIA FEITOSA VASCONCELOS
1.8.	1480318	ALEXANDRE SILVESTRE DA SILVA
1.9	1479485	MARIA THEREZA CORDEIRO DE MELO CAVALCANTI AZEVEDO
1.10	1478559	LEONARDO MATEUS OLIVEIRA DA SILVA
1.11	1478550	MATEUS SILVA DE BIRO
1.12	1477860	NAILSON FREITAS DE LIMA
1.13	1477701	HEITOR DE HOLANDA CALADO NETO SEGUNDO
1.14	1476795	ELISABET LUCENA SILVA
1.15	1476686	DANIELLE KARINE ALVES SILVA
1.16	1475208	THALITA LINS DA CONCEIÇÃO
1.17	1475192	JÉSSYCA VALÉRIA DE LIMA
1.18	1474360	AMANDA DORNELAS CAMARA ALBUQUERQUE MELO
1.19	1471913	ALANE GOMES ROCHA DE OLIVEIRA
1.20	1471308	RAUL MARCELO NASCIMENTO MORAIS
1.21	1471294	EMERSON FELIPE DE BARROS SILVA
1.22	1471081	FELIPE SILVA ARAUJO

2. Aprovar os registros provisório, dos profissionais abaixo relacionado:

1.1.	1486256	ROBERTA GUIMARÃES DE SOUSA
1.2.	1486204	VALÉRIA VALESSA DA SILVA SOUZA
1.3.	1485168	ANA MARIA DAMASCENO DUARTE
1.4.	1485136	LARA VIANA DE CASTRO ALVES MELO
1.5.	1483979	ALEXANDRE MAGNO DA CUNHA ARRUDA
1.6.	1483865	DANRLEI SILVA FELIX DE ANDRADE
1.7.	1483047	MARIA ALÍCIA DE LEMOS BRITO
1.8.	1482273	LUANA CAROLINE DOS SANTOS FRANCISCO
1.9.	1481262	MARIANNA SILVEIRA DA SILVA
1.10.	1481235	THAYNA TENÓRIO MISSENA
1.11.	1480368	PAULO JOSÉ BURÉGIO DE LIMA NETO
1.12.	1478533	LETÍCIA LIMEIRA DA FONSECA
1.13.	1478526	HERMANO FERREIRA VILAR

1.14.	1477912	JULIANA DO NASCIMENTO BARBOSA
1.15.	1477844	LUIZ EDUARDO DA SILVA LIMA
1.16.	1477658	MARIA ELIZABETE MONTENEGRO DE OLIVEIRA VIEIRA
1.17.	1476778	CATARINE MARIA DIAS DO NASCIMENTO
1.18.	1476753	JULIANA CAROLINE PATRICIO SALDANHA SILVA
1.19.	1476648	GEOVANA LORENA DA SILVA
1.20.	1475903	JOSE NILTON SANTANA DE SOUZA
1.21.	1474420	FERNANDA SOARES DE LIMA
1.22.	1473241	MARCIA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES DA SILVA
1.23.	1471927	PEDRO HENRIQUE AIRES DE SÁ
1.24.	1471860	PAULA POLIMENI DE MESQUITA
1.25.	1471359	ALEXSANDRA PENNA TORRES MODESTO
1.26.	1471268	ANDRESSA VICENTE REIS
1.27.	1471160	RAFAELLA MIRON RODRIGUES E SILVA
1.28.	1471097	JOHN KLECIO GOMES DO NASCIMENTO
1.29.	1471068	SEBASTIÃO BISPO DE SENA NETO
1.30.	1471046	YARA MABELL GOMES PATRIOTA
1.31.	1469735	MARIA ANA GÓES MAIA

Recife, 07 de março de 2022.

Considerando o cenário de pandemia pela COVID-19 e em defesa da saúde dos membros da CEFEP com implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

_____

SÉRGIO MANZI
Assessor da CEFEP CAU/PE